

Ano 2018

Plenário das Deliberações

Protocolo

N.º 018, Liv. 024, Fls. 93 Em 05/03/2018.

às 14:10hs.

- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Projeto de Decreto do Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção de
- ☐ Emenda

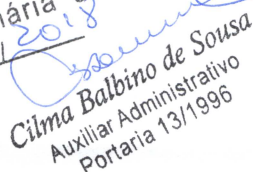
Nº. /2018

Assinatura do Funcionário

Autor: Vereador Dr. CLEBER FABIANO FERREIRA - DEM

PROJETO DE LEI N.º 008/2018, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 12/03/2018


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

“Altera o inciso IX, do Art. 27, da Lei Municipal n.º 3.944, de 21 de fevereiro de 2018.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso IX, do Art. 27, da Lei n.º 3.944/18, em epígrafe, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 27 -

IX – as edificações que estiveram consolidadas nas áreas de APP descritas no § 2º, do Art. 4º da presente lei, desde que configuradas sua fixação em data anterior a 22 de dezembro de 2016, e que não afete de forma significativa o meio ambiente do local, deverão ser compensadas quando comprovada a existência de autorização anterior a 22 de dezembro de 2016, conforme regulamentação específica de lavra da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e sob os auspícios do Conselho Municipal de Meio Ambiente.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fls. 01

Continuação.....

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em
05 de março de 2018.

Dr. CLEBER FABIANO FERREIRA

Vereador-DEM

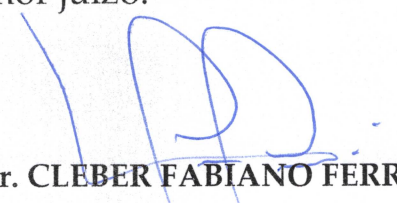
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O presente projeto vem fazer a necessária alteração, no entendimento de que a mesma é altamente justa e indispensável, para a fiel aplicabilidade e que seus resultados não gerem prejuízos para o poder público e nem para a população.

Eis o nosso pensamento,
Salvo melhor juízo.



Dr. CLEBER FABIANO FERREIRA

Vereador-DEM
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação